



ATA DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE
DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, REALIZADA
NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019, NA
SALA J. J. CALMON DE PASSOS.
PRIMEIRA PARTE.

HORA DO INÍCIO: 12h00 (doze horas).

DATA: 27 de junho de 2019.

LOCAL: Sala da Diretoria da Faculdade de Direito.

PRESIDÊNCIA: Professor Julio Cesar de Sá da Rocha.

PRESENCAS: Conselheiros(as): Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, Saulo José Casali Bahia, Celso Luis Braga de Castro, Isabela Fadul de Oliveira, Andrea Presas Rocha

O presidente abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos(as) presentes. Após, passou-se a apreciação da pauta Concurso (Concursos para Magistério Superior na UFBA decorrentes do Edital 02/2018).

1) Direito Penal. Julgamento de Recurso interposto pela candidata Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro. Relator: Conselheiro Saulo José Casali Bahia. Lido o parecer do Relator que se manifestou nos termos de voto escrito que fará, doravante, parte dessa Ata. Sobre a prova de títulos, foi provido, parcialmente, o recurso, contabilizando o estágio pós-doutoral (3,0 pontos) e Título Administrativo (2,0 pontos), com o que a média final da prova de Títulos da candidata passou a ser 8,72 (oito pontos e setenta e dois décimos). Votação à unanimidade. Impedida a Conselheira Alessandra Rapacci. Sobre a prova escrita, decidiu-se pelo não conhecimento do recurso, por maioria. Com o provimento parcial do Recurso, a candidata Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro passou a figurar como segunda colocada, e o candidato Yuri Carneiro Coelho passou a figurar como terceiro colocado no certame.

2) Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Cível. Procedida abertura dos envelopes de provas e identificação dos candidatos(as). Foram classificados para a próxima fase 09 (nove) candidatos(as), conforme Quadro Geral de Notas a ser afixado no Mural e publicado no site da Faculdade. **Proposta de data:**

na



Demais etapas dos concursos acima serão realizadas até o dia 20 de julho do presente ano, com convocação através de mural e site da Faculdade de Direito.

Não tendo mais nada a ser discutido o Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou a sessão, da qual, eu, Noecy Nunes de Almeida, Secretária da Congregação, lavrei a presente ata a ser devidamente assinada após sua aprovação e todas as falas e discussões, durante a Reunião, encontram-se gravadas à disposição de todos. Salvador, 27 de junho de 2019.

neu
Julio Cesar de Sá da Rocha


Francisco Bertino Bezerra de Carvalho


Isabela Fadul de Oliveira


Alessandra Rapacci M. Prado


Celso Luis Braga de Castro


Saulo José Casali Bahia


Andrea Presas Rocha



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

Processo nº 23066.031978/2019-72

Interessada: FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO

RELATÓRIO E VOTO

Relatório. FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO apresenta recurso contra a nota atribuída na prova de títulos e na prova escrita do concurso público para docente do magistério superior, área de conhecimento Direito Penal, aberto através do Edital 002/2018, nos termos do art. 12, c, do aludido Edital.

Com relação à prova de títulos, diz que a banca examinadora incorreu em erro material, ao não acolher o título acadêmico de pós-doutorado realizado na Universidade de Barcelona, em que pese corresponda ao quanto exigido na Portaria CAPES 289/2018 e no Edital CAPES PRINT UFBA 2/2019 para a caracterização de um título de pós-doutorado, e ainda ao quanto constante no próprio Edital do concurso, que prevê pontuação para o “estágio de pós-doutoramento” (art. 7.10.5, VIII).

Diz ainda que não foram apreciados dois títulos acadêmicos de cursos com carga horária superior a 60h com verificação formal de aprendizagem (títulos de idiomas estrangeiros).

Diz que houve indevida exclusão no item “títulos administrativos” do certificado do exercício de cargo de coordenadora adjunta da pós-graduação em ciências criminais dos Cursos JusPodivm, credenciado pelo MEC para emitir diploma de especialização *lato sensu* com a chancela da Faculdade Unyahna e posteriormente da Faculdade Baiana de Direito.

Por fim, insurgiu-se com a nota atribuída por um dos examinadores da prova escrita (Ana Elisa Liberatore Silva Bechara), já que recebeu o conceito 8,7 (oito vírgula sete) em que pese a examinadora haver consignado que “a prova apresenta-se bastante bem articulada, com bom domínio sobre o tema e adequada bibliografia específica. São tratados de modo apropriado as principais questões relacionadas ao ponto sorteado, sob uma perspectiva técnica e crítica”. Para a recorrente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

não deveriam ter sido subtraído pontos se estes itens foram indicados como plenamente satisfatórios.

Juntou documentos.

Os autos vieram-me conclusos para relatar e votar.

É o relatório. Passo ao voto.

Pós-doutorado. Diz a candidata que a banca examinadora sustentou em sessão pública na divulgação de resultados realizada em 14.6.2019 que não acatou o título acadêmico de pós-doutorado realizado pela candidata na Universidade de Barcelona por se tratar de estância ou estágio pós-doutoral, diverso do pós-doutorado.

Tenho estar com razão a recorrente. Não há qualquer diferença entre o denominado estágio (estância) pós-doutoral e o pós-doutorado. O próprio edital do concurso (2/2018, art. 7.10.5, V) se refere à pontuação do “estágio de pós-doutorado”. Basta ver, como trazido no recurso, os termos da Portaria CAPES 289/2018 e do Edital CAPES PRINT 2/2019.

A Portaria 289/2018 institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, sendo que o art. 2º, XXII define o pós-doutorado como a modalidade que “tem, por finalidade, promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior ou instituição de pesquisa estrangeiro”. Ora, a atividade de pesquisa (estadia de pesquisa pós-doutoral ou “estancia de investigación post-doctoral”) foi exatamente o quanto cumprido pela recorrente. No âmbito da Universidade de São Paulo, as investigações pós-doutorais realizadas no âmbito da União Iberoamericana de Universidades possuem também a denominação de estágio pós-doutoral ou ainda pós-doutorado (já que são expressões sinônimas). Na Universidade de Barcelona, a atividade de pós-doutorado desenvolvida pela recorrente teve acompanhamento, supervisão e acolhimento pela professora local Laura Huici Sancho, da Faculdade de Direito, sendo tema de pesquisa “A insuficiência dos mecanismos de cooperação jurídica internacional em matéria penal para a repressão dos crime transnacionais: uma proposta para a criação de um Tribunal de Justiça Penal da UNASUL”. Houve certificação da atividade desenvolvida (anexo 3), da qual resultou a elaboração de dois artigos científicos. Na Universidade de Barcelona são inclusive previstas “bolsas de pós-doutorado” (“becas postdoctorales”) para candidatos que realizem ou pretendam realizar o “estágio pós-doutoral” (“estancia de investigación postdocotoral”), o que



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

demonstra que a recorrente realizou de fato, naquela universidade, um pós-doutorado (Anexo 7).

Com isto, deve ser acrescido **três pontos** na prova de títulos da candidata recorrente, nos termos do item art. 7.10.5, VIII, do edital do concurso e do item 1 (Títulos acadêmicos) do BAREMA.

Cursos com verificação de atividade e frequência. Passo a analisar a pretensão recursal de inclusão de cursos de língua estrangeira (inglês e italiano) como títulos acadêmicos, a partir da previsão do item 7.10.5, VIII, do Edital 2/2018, pois ali se previu apenas que pontuação seria devida pela "participação em cursos em que tenha havido verificação foram de aprendizagem e de frequência.". O acréscimo pretendido na prova de títulos é de meio ponto para cada título.

Neste ponto, tenho não possuir razão a recorrente, pois se o item versa sobre títulos "acadêmicos", não se pode considerar um curso privado de língua estrangeira como correspondente a uma atividade acadêmica.

Título administrativo de coordenação adjunta. Por fim, quanto à prova de títulos, tem-se a pretensão de inclusão no item "títulos administrativos" do certificado do exercício de cargo de coordenadora adjunta da pós-graduação em ciências criminais dos Cursos JusPodivm, credenciado pelo MEC para emitir diploma de especialização *lato sensu* com chancela das Faculdades Unyahna e posteriormente da Faculdade Baiana de Direito. A fundamentação para a exclusão foi feita pela banca examinadora por não se referir a atividade "a universidades ou faculdade", o que se trata de um engano, já que duas IES diversas se ocuparam da certificação (a Faculdade Uniahna até a quinta turma e a Faculdade Baiana de Direito a partir da sexta turma). Não se pode concluir, assim, que as atividades "não se referem a universidade ou faculdade" apenas pela circunstância das aulas serem ministradas em local diverso da sede da Faculdade, sendo entretanto atividade própria da mesma. **Cabia o cômputo de dois pontos**, portanto, na rubrica "atividades de assessoramento ou assistência, com investidura formal em cargo ou função, por ano, no máximo 2 (dois) anos", na medida em que a atividade acadêmica ocorreu entre 2009 e 2013.

Prova escrita. Por fim, a candidata obteve de uma examinadora a avaliação de que a sua prova escrita *"apresenta-se bastante bem articulada, com bom domínio sobre o tema e adequada bibliografia específica. São tratados de modo apropriado as principais questões relacionadas ao ponto sorteado, sob uma perspectiva técnica e crítica"*. Inobstante, foram descontados dois décimos na "estrutura", sete décimos na "argumentação e fundamentação", dois décimos em "exemplificações



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

adequadas/articulação teoria e prática” e dois décimos em “pertinências de autores, referências e bibliografias apresentadas”.

Reclama a recorrente que uma prova “bastante bem articulada” deveria obter a pontuação total de um ponto no item estrutura; a “adequada bibliografia específica” deveria obter a pontuação total de um ponto no item próprio; e o “bom domínio sobre o tema”, além de serem “tratados de modo apropriado as principais questões relacionadas ao ponto sorteado, sob uma perspectiva técnica e crítica” deveria merecer a nota máxima (quatro) no tópico “argumentação e fundamentação”.

De fato, apesar das anotações do parecer da examinadora, esta conferiu à recorrente a menor nota dentre os avaliadores (8,7). Os demais lhe conferiram 9,5 (nove e meio) e 9,0 (nove). Não se pode, entretanto, considerar que os conceitos “bom”, “apropriado” ou “adequado”, utilizados pela avaliadora para os itens “argumentação e fundamentação” e “pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizadas)” possam representar ou implicar na imputação de nota máxima nos itens, já que acima de bom se encontra o ótimo, ou superiormente bom. A nota nestes itens, assim, deve ser mantida. Ocorre, entretanto, que o argumento ora adotado deve levar a conclusão de que, se a expressão acima do bom é utilizada pela examinadora para o item “estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão”, a consequência deve ser no sentido de que não se poderia atribuir à candidata a pontuação 0,8 de um total de 1,0 ponto, cabendo o acréscimo de 0,2 (dois décimos) à nota da prova escrita, que passa assim a ser 8,9 (oito vírgula nove), quanto à examinadora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, próxima à nota oferecida pelo avaliador que concedeu a nota intermediária (9,0 - nove). Assim, a média final na prova escrita da candidata recorrente, considerando as notas dos três examinadores, passa a ser 9,13 (nove pontos e treze décimos).

Conclusão. De todo o exposto, voto no sentido do **parcial provimento do recurso** apresentado pela candidata **FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO**:

- a) majorando, na prova de títulos, três pontos no item “títulos acadêmicos”, e dois pontos no item “títulos administrativos”, de modo que a recorrente passa a obter trinta e oito pontos em “títulos acadêmicos”, de um máximo de quarenta pontos, e seis pontos em “títulos administrativos”, de um máximo de dez pontos, alcançando na prova de títulos 87,25 (oitenta e sete pontos e vinte e cinco décimos), que corresponde à média final na prova de títulos final de 8,72 (oito pontos e setenta e dois décimos);
- b) majorando, na nota da prova escrita atribuída pela examinadora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, dois décimos no item “estrutura”, de modo que a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

recorrente passa a obter um ponto no item, de um máximo correspondente, alcançando nota final na prova escrita (por esta examinadora) de 8,9 (oito pontos e nove décimos), e média final (considerando as notas dos três examinadores) na prova escrita de 9,13 (nove pontos e treze décimos).

É o voto, cabendo, sendo o caso, diante da majoração acima, a reclassificação da candidata.

Sala da Congregação da FDUFBA, em 27/06/2019

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Prof. Saulo José Casali Bahia.

Prof. Saulo José Casali Bahia
Membro da Congregação



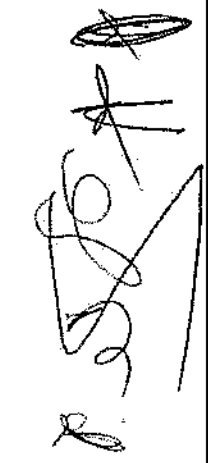
QUADRO DE NOTAS DE PROVAS CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE A — EDITAL 02/2018

Planilha 1

MATÉRIA: DIREITO PENAL

CANDIDATO	EXAMINADOR	ESCRITA	DIDÁTICA	TÍTULOS	MEMORIAL	TOTAL	MP
Ana Luisa Leão de Aquino Barreto	Sérgio Salomão Sheccaria	9	9,6	4,32	8,8	82,04	8.204
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	8	9	4,32	8	75,64	7.564
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,8	9	4,32	8,7	76,44	7.644
Andre Vargas Costa	Sérgio Salomão Sheccaria	6				18	1,8
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	5				15	1,5
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5,5				16,5	1,65
Angelo Mascari Santos Reis	Sérgio Salomão Sheccaria	6				18	1,8
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6				18	1,8
Camilo de Oliveira Corrêa	Sérgio Salomão Sheccaria	6				18	1,8
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	7				21	2,1
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	4				12	1,2
Clara Flores Sakas de Oliveira	Sérgio Salomão Sheccaria	0				0	0
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	0				0	0
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	0				0	0
Clara Jane Costa Adad	Sérgio Salomão Sheccaria	7				21	2,1
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5,1				15,3	1,53
Cleilson Dias Pereira	Sérgio Salomão Sheccaria	6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALORI	#VALORI
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALORI	#VALORI
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALORI	#VALORI
Eduardo Santiago Pereira	Sérgio Salomão Sheccaria	7				21	2,1
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	5				15	1,5
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6				18	1,8

Eduardo Viana Portela Neves	Sérgio Salomão Shecalra	9	9,8	8,17	10	92,74	9,274
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	9	9,5	8,17	9,5	90,84	9,084
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,5	9,8	8,17	10	88,24	8,824
Emerson Erivan de Araújo Ramos	Sérgio Salomão Shecalra	6	7,1	3,85	8,5	64	6,4
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	8	7,5	3,85	7	68,2	6,82
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,2	7	3,85	8,6	67,5	6,75
Fabio da Silva Santos	Sérgio Salomão Shecalra	8,5	5,1	4,37	3,5	56,54	5,654
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	6	5	4,37	7	55,74	5,574
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,9	4,6	4,37	2,9	52,04	5,204
Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro	Sérgio Salomão Shecalra	9,5	9	8,72	9,3	91,54	9,154
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	9	9	8,72	9	89,44	8,944
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	8,7	8,8	8,72	9	87,94	8,794
Iêdo Farias Braga	Sérgio Salomão Shecalra	4				12	1,2
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	7				21	2,1
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5				19,5	1,95
João Guilherme Leal Roorda	Sérgio Salomão Shecalra	8,5	6,5	2,62	8,2	66,64	6,664
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	7	4	2,62	8	54,24	5,424
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5	6,8	2,62	8,2	61,54	6,154
Juliana Felipiano Arraede	Sérgio Salomão Shecalra	2				6	0,6
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6				18	1,8
Leandro Felix Pereira da Silva	Sérgio Salomão Shecalra	0				0	0
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	3				9	0,9
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	1				3	0,3
Lucas Gabriel Santos Costa	Sérgio Salomão Shecalra	0				0	0
	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	0				0	0
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	1				3	0,3



 2

nu

Lucas Vienna Mattos	Sergio Salomão Shecaira	9				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	8,5				25,5	2,55
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5				18	1,8
	Sergio Salomão Shecaira	6				24	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	5				15	1,5
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5				15	1,5
Luís Luis Câmara da Rocha	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	7				21	2,1
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6				18	1,8
	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	7				21	2,1
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6				18	1,8
Marco Ferreira Rodrigues Pereira	Sergio Salomão Shecaira	8,5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALORI	#VALORI
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALORI	#VALORI
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALORI	#VALORI
	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	4				12	1,2
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6				18	1,8
Marta Damasceno e Sousa	Sergio Salomão Shecaira	5,5				19,5	1,95
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5				15	1,5
	Sergio Salomão Shecaira	5				15	1,5
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	5				15	1,5
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5				15	1,5
Márcia Patersen Nascimento Santos	Sergio Salomão Shecaira	5				15	1,5
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	5				15	1,5
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5				15	1,5
	Sergio Salomão Shecaira	5				15	1,5
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	5				15	1,5
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	5				15	1,5
Ney Menezes de Oliveira Filho	Sergio Salomão Shecaira	6,5	8,8	3,39	8	68,68	6,868
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	8	8	3,39	10	74,78	7,478
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	8,3	9	3,39	9	76,68	7,668
	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5				19,5	1,95
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5				19,5	1,95
	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5				19,5	1,95
Paula Vargão Cruz	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5				19,5	1,95
	Sergio Salomão Shecaira	6				18	1,8
	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	6				18	1,8
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	6,5				19,5	1,95

02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

ERRATA: Por um lapso, deixou de ser registrada, na Ata da Congregação referente aos Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior, Classe de Professor Assistente, Nível A, realizada no período de 28 de abril a 19 de julho de 2019, os resultados da Prova Escrita da matéria **Teoria do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível**, cuja ERRATA passa a fazer parte da referida Ata:

Às onze horas (11:00) do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na Sala da Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, perante a Congregação, foram divulgados os resultados da Prova Escrita da matéria **Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível**. O presidente da Congregação, Prof. Dr. Julio César de Sá da Rocha, divulgou o resultado de acordo com os códigos colados nas provas, e cujos nomes foram identificados após abertura dos envelopes, lacrados, que continham as cópias dos respectivos códigos, conforme seguem: Código A01 - candidata **Ana Carolina Néri da Conceição Accioly**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,1 (cinco vírgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,0 (quatro); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 4,5 (quatro vírgula cinco). Código A02 - candidato **Antonio Jorge Santos Oliveira**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,3 (cinco vírgula três); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,8 (quatro vírgula oito); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A03 - candidato **Gustavo Silva Alves**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 7,2 (sete vírgula dois); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,4 (sete vírgula quatro); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,0 (nove). Código A04 - candidato **Hugo Chacra Carvalho e Marinho**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,5 (cinco vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,5 (sete vírgula cinco). Código A05 - candidata **Juliana Medina Costa**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 7,7 (sete vírgula sete); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,0 (cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,3 (nove vírgula três). Código A06 - candidato **Eraldo Ramos Tavares Junior**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 8,8 (oito vírgula oito); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,8 (cinco vírgula oito); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,8 (nove vírgula oito). Código A07 - candidata **Priscilla Silva de Jesus**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,7 (cinco vírgula sete); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 6,1 (seis vírgula hum); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 6,5 (seis vírgula cinco). Código A08 - candidato **Bruno Vargens Nunes**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,5 (cinco vírgula cinco); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,5 (quatro vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 4,5 (quatro vírgula cinco). Código A09 - candidato **Frederico José Andrade de Macedo Pinho**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,8 (cinco vírgula oito); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 6,0 (seis); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A10 - candidata **Caroline Carneiro Gusmão**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

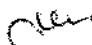
5,1 (cinco vírgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,5 (quatro vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A11 - candidata **Hélintha Coeto Neitzke**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 4,9 (quatro vírgula nove); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,4 (quatro vírgula quatro); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 5,5 (cinco vírgula cinco). Código A12 - candidato **Marcelo Bezerra Ribeiro**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,2 (seis vírgula dois); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 3,5 (três vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A13 - candidato **Leonardo Vinicius Santos de Souza**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,0 (sete); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,0 (nove). Código A14 - candidato **Vinicius Silva Lemos**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,3 (cinco vírgula três); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,8 (cinco vírgula oito); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 8,0 (oito). Código A15 - candidato **Bruno Cesar de Carvalho Coelho**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,2 (seis vírgula dois); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,2 (cinco vírgula dois); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A16 - candidata **Mariília Siqueira da Costa**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,4 (seis vírgula quatro); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,7 (sete vírgula sete); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,5 (sete vírgula cinco). Código A17 - candidato **Isan Almeida Lima**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,5 (sete vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,8 (nove vírgula oito). Código A18 - candidata **Lara Rafaelle Pinho Soares**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 6,0 (seis); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 8,2 (oito vírgula dois). Código A19 - candidata **Gabriela Expósito Tenório Miranda de Moraes**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 7,4 (sete vírgula quatro); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,9 (cinco vírgula nove); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 8,0 (oito). Código A20 - candidato **Rodrigo Andres Jopia Salazar**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 4,3 (quatro vírgula três); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,6 (cinco vírgula seis); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 6,5 (seis vírgula cinco). Código A21 - candidato **Bruno Calife dos Santos**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 4,1 (quatro vírgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,7 (cinco vírgula sete); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 5,5 (cinco vírgula cinco). Código A22 - candidato **Pablo Enrique Carneiro Baldívieso**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 7,1 (sete vírgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,2 (sete vírgula dois); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,0 (nove). Código A23 - candidato **Marcelo Tadeu Freitas de Azevedo**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 4,5 (quatro vírgula cinco); Examinadora Juliana Cordeiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

Faria – nota 7,3 (sete vírgula três); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 6,5 (seis vírgula cinco). Código A24 - candidato **Elie Pierre Eid**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 8,7 (oito vírgula sete); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 8,5 (oito vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 9,6 (nove vírgula seis). Código A25 - candidato **Vicente Vasconcelos Coni Junior**: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 4,5 (quatro vírgula cinco); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 6,5 (seis vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,5 (sete vírgula cinco). Ato contínuo, o presidente da Congregação determinou que fosse afixado no mural da Faculdade e divulgado no site *direito.ufba.br* o resultado da Prova Escrita da matéria Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Civil, com os nomes dos candidatos aprovados e os números de inscrição dos reprovados, encerrando os trabalhos do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezanove. //////////////////////////////////////

Salvador, 07 de outubro de 2019.


JULIO CÉSAR DE SÁ DA ROCHA
Presidente da Congregação